EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC AO PROJETO DE LEI Nº 7.322, DE 2010

(Apensado ao PL nº 7.415/02)

Dispõe a validade dos cartões prépagos de telefone celular, proibindo o estabelecimento de prazos de utilização.

Dê-se a seguinte redação à ementa do projeto:

"Dispõe sobre a validade dos cartões pré-pagos de telefone celular, proibindo o estabelecimento de prazos de utilização".

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente